ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

LEI Nº 025/97

EMENTA: AUTORIZA O EXECUTIVO A ISENTAR INDÚSTRIA DE LATICÍNIO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS..

ATAÍDE JOSÉ DA SILVA, Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular do seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Chupinguaia aprovou e ele sanciona e promulga o seguinte:

LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a isentar dos Tributos Municipais pelo prazo de 10 (dez) anos, a Indústria de Laticínio a ser instalada no Município pela empresa Indústria Madeireira Selva Norte Ltda.

Parágrafo único - A isenção constante do "Caput", deste artigo terá vigência a contar do início de operação do laticínio em questão.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de Abril de 1997.

ATAÍDE JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Ivete C. Toledo

Ivete Candido Toledo
Procuradora Geral do Município

João Maria A. Fagundes Weiber
Secretário Especial